



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.017137/2024-13.

Assunto: Pedido de afastamento para Licença Capacitação da professora Catarina Costa Fernandes

Interessado: ILACVN

Relator: Carmen Justina Gamarra

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 17 de setembro de 2024, o Departamento Administrativo do ILACVN cadastrou o processo nº 23422.017137/2024-13 para tratar do pedido de afastamento para Licença Capacitação da professora Catarina Costa Fernandes, a ser realizada de forma EaD na Faculdade UNINA, no período de 20 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

O processo foi instruído com a documentação exigida, incluindo a ata da reunião da área de Educação, datada de 20 de agosto de 2024, na qual foi aprovado o pedido de afastamento para Licença Capacitação da professora Catarina.

Em seguida, o processo foi encaminhado ao CICN para avaliação da relevância da ação de capacitação.

Em 26 de setembro de 2024, na 74ª reunião do Colegiado do CICN, foi aprovado o afastamento para Licença Capacitação, e o processo foi devolvido para aprovação no âmbito do CONSUNI ILACVN.

Em 7 de outubro de 2024, o CONSUNI ILACVN aprovou o afastamento ad referendum, e o processo foi encaminhado para continuidade no DDPP.

Na sequência o processo foi instruído com as seguintes etapas:

09/10/2024: parecer do DDPP com deferimento;

10/10/2024: publicação da portaria de afastamento nº 1059/2024/PROGEPE;

16/10/2024: encaminhamento do processo ao DICAD após a publicação da portaria;

21/10/2024: emissão de Relatório de Ocorrências e despacho no DICAD, especificando que, ao término do afastamento, o processo deve retornar ao DDPP para análise da prestação de contas e encerramento.

Em 5 de novembro de 2024, o Departamento Administrativo do ILACVN solicitou minha relatoria. Como relator, avaliei a aprovação *ad referendum* emitida pelo Consuni ILACVN, com o objetivo de ratificá-la antes que o processo siga para continuidade no DDPP e para as etapas posteriores.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O afastamento para Licença Capacitação é regrado na UNILA por meio da Resolução Nº



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

35/2021/CONSUN, Art. 25:

*Após cada quinquênio de efetivo exercício, poderá ser concedida ao servidor Licença para Capacitação, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, com direito à remuneração do cargo ocupado.*

*§1º Considera-se a ação de capacitação atividades orientadas para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando o alcance dos objetivos da Instituição.*

*§2º A responsabilidade por atestar a relevância da ação de capacitação é do Centro Interdisciplinar onde o docente desenvolve a maior parte de suas atividades, **sendo necessária a ratificação pelo respectivo Conselho do Instituto.***

### 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

O processo de solicitação de afastamento para Licença Capacitação da professora Catarina Costa Fernandes contém toda a documentação necessária, com destaque para os seguintes documentos:

- Requerimento de afastamento;
- Cópias das atas da área de Educação e do CICV aprovando o afastamento;
- Declaração de anuência do Diretor do Instituto, indicando a inviabilidade de realizar a licença concomitantemente com o período de trabalho.

Dessa forma, fica ratificada a aprovação *ad referendum* emitida pelo Consuni ILACVN em 7 de outubro de 2024.

### 4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovado.

### 5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Sem sugestões.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza  
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Foz do Iguaçu, 8 de novembro de 2024.

Carmen Justina Gamarra  
Relator